

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ**  
*Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
(LEI 5.905/73)  
**UTILIDADE PÚBLICA**  
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

1 QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM  
2 DO AMAPÁ – 2016.

3 Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, às oito horas e quarenta e cinco  
4 minutos, reuniram-se os conselheiros: Dr. Aurinex Moraes Guedes, Dr. Marco Antonio  
5 Balieiro de Almeida, Dr. Carlos Corrêa Cruz, Sr. Emerson Costa dos Santos, Sra.  
6 Francisdalva Coutinho Pires, o conselheiro Emerson Eder Pureza da Silva não justificou sua  
7 ausência, o conselheiro Jairo Moraes Saraiva justificou sua ausência, a conselheira Sandra  
8 Suely Rufino da Silva Galan justificou sua ausência. O Presidente faz a abertura da sessão  
9 com a verificação de quorum; realizado leitura da ata da Terceira Reunião Ordinária do  
10 Coren-Ap de vinte e três de março do ano de dois mil e dezesseis, que foi aprovada por  
11 maioria dos votos dos conselheiros presentes. Sendo que a conselheira Francisdalva Coutinho  
12 Pires se declarou contrária a aprovação da ata e da reformulação orçamentária do ano de dois  
13 mil e quinze. Realizado leitura da ata da nona reunião ordinária de plenária do dia vinte e oito  
14 do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, que foi aprovada por unanimidade pelos  
15 conselheiros presentes; o conselheiro Carlos Cruz se absteve da votação. O presidente toma a  
16 palavra e passa ao **Expediente (comunicação do presidente)**: informes: O presidente  
17 esclarece que os anjos da Enfermagem deixou de ser uma ONG e tornou-se uma OCIP, neste  
18 novo modelo para que ocorra assinatura de convênio com o sistema Cofen/CORENs faz-se  
19 necessário realização de chamada pública, que já ocorreu, e que o Cofen assinou convênio de  
20 quatro anos com a referida instituição, no núcleo Ap já houve o processo seletivo para escolha  
21 dos Anjos da Enfermagem e a Faculdade FAMA assinou convênio com a instituição Anjos da  
22 Enfermagem; O presidente informa que participou do seminário que debateu o EAD, e o  
23 encontro dos Coordenadores de Fiscalização na Cidade de Brasília, e informa que a  
24 coordenadora de fiscalização do Regional não participou do evento por problemas de doença,  
25 e como não avisou com antecedência o Coren-Ap ficou sem representatividade da referida  
26 comissão, causando constrangimento ao Presidente do Regional, o evento ocorreu no período  
27 de quatro a seis de abril do ano de dois mil e dezesseis; O presidente informa que participou  
28 da reunião de presidentes no MUNEAN, ocorreu um seminário em Salvador-BA, em que  
29 houve mudança na presidência do Conselho Fiscal do Órgão(MUNEAN); ofício circular  
30 0041/2016 que trata de parecer administrativo sobre suspensão de direitos políticos à  
31 profissionais de Enfermagem; ofício circular 0040/2016/Cofen - que trata sobre a avaliação de  
32 desempenho dos empregados públicos do Cofen e a publicação da Resolução 508/2016; ofício  
33 circular 0033/2016/Cofen, que trata de realização de audiência pública sobre EAD ocorrida no  
34 Coren-Ac; ofício circular 0038/2016/Cofen, que trata da realização de oficina de Estética  
35 ocorrida no Cofen; ofício circular 0035/2016/Cofen, que trata de parecer jurídico nº 59/2016,  
36 sobre desincompatibilização de funcionário público para participação em processo eleitoral no  
37 âmbito do sistema Cofen/CORENs; ofício circular 0021/2016/Cofen, que informa sobre a  
38 publicação do código de ética dos empregados públicos do sistema e publicação da Resolução  
39 507/2016, ofício circular 0020/2016/Cofen, que informa sobre a realização de Congresso  
40 Brasileiro multidisciplinar de Diabetes; ofício circular 0019/2016/Cofen, que trata sobre  
41 parecer de reconhecimento de diploma de Técnico em Enfermagem pela modalidade EAD;  
42 ofício circular 0018/2016/Cofen, que trata sobre parecer do Comitê de excelência que versa  
43 sobre técnicas avançadas de utilização e manuseio de dispositivos supra glóticos e intra



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ**  
*Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
*(LEI 5.905/73)*  
**UTILIDADE PÚBLICA**  
*(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)*

44 glóticos; ofício circular 0030/2016/Cofen, que informa sobre ação civil pública de demissão  
45 de empregados públicos do sistema; Processo P2016000273, que informa e esclarece sobre as  
46 demissões de funcionários do Coren-Pe, o parecer de Conselheiro Federal revoga as portarias  
47 e solicita a recondução dos empregados públicos do Coren-Pe; Envio de exemplares da 13<sup>a</sup>  
48 edição da revista Coren-SP; ofício circular 0032/2016/Cofen, que informa sobre realização de  
49 auditoria no sistema Cofen/Corens pelo TCU. **Ordem do dia: 1º Item de pauta-** O  
50 Presidente retira de pauta a apresentação do relatório de gestão 2015, apresentação das contas  
51 2015 e parecer de conselheiro, transferido para a REP do dia quatro de maio do ano de dois  
52 mil e dezesseis. **2º Item de pauta da Ordem do Dia:** O Presidente leva para debate em  
53 plenário processo 2016000014 projeto básico para contratação de serviços de organização de  
54 eventos e correlatos, memorando da CPL, e ata de registros de preços; o presidente faz a  
55 leitura do ofício CPL/Coren-Ap que solicita o cancelamento do processo licitatório realizado  
56 para contratação de serviços de organização de eventos e correlatos; presidente abre palavra  
57 aos conselheiros; o conselheiro Emerson Costa relata que a empresa realiza vencedora do  
58 certame, no último evento falhou na prestação de serviço ao Regional, porém para não ocorrer  
59 atrasos na realização do Projeto Mês da Enfermagem, seria favorável a manutenção do  
60 processo licitatório ocorrido; a conselheira Francisdalva Coutinho relata que pelo princípio da  
61 razoabilidade existe um teto mínimo legal para contratação de prestação de serviço, e que o  
62 presidente da CPL deve ficar atento a este item, relata que a empresa Realiza vem prestando  
63 serviços precários ao Coren-Ap, e que o pregoeiro é o responsável pelo fechamento do  
64 processo licitatório; após discussão da matéria e havendo consenso entre os conselheiros, o  
65 presidente leva a proposta de cancelamento do processo licitatório realizado, e a realização de  
66 um novo pleito licitatório, atendendo aos princípios da legalidade, transparência,  
67 razoabilidade, e em observância de um teto mínimo de valor para contratação do objeto a ser  
68 licitado, sendo a referida proposta aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. **3º**  
69 **Item de pauta- Da Ordem do Dia:** Processo 005750/2016, Requerimento de inserção de  
70 anuidades e cadastro definitivo de Leomar Furtado dos Santos, o profissional estava com  
71 processo de inscrição em trâmite e ocorreu cobrança de anuidades em atraso indevidamente,  
72 após discussão da matéria, o presidente leva a solicitação do profissional de inserção de  
73 anuidades e cadastro definitivo a votação, sendo aprovada por unanimidade pelos  
74 conselheiros presentes. **4º Item de pauta – Da Ordem do Dia:** Processo ético Cofen  
75 027/2014, Parecer do Conselheiro Jairo Moraes Saraiva; retirado de pauta, transferido para  
76 REP do dia quatro de maio do ano de dois mil e dezesseis. O Presidente pergunta se há mais  
77 algum questionamento. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente do Coren-Ap  
78 declarou encerrada a reunião da qual eu, Marco Antonio Balieiro de Almeida, secretário desta  
79 sessão, lavrei a presente ata as onze horas e trinta e dois minutos, que dato e assino  
80 juntamente com todos os presentes.

81

82

83 Dr. Aurinex Morais Guedes

84

85

86 Dr. Marco Antonio Balieiro de Almeida



*CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ*  
*Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
*(LEI 5.905/73)*  
*UTILIDADE PÚBLICA*  
*(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)*

87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99

Dr. Carlos Corrêa Cruz

Sra. Francisdalva Coutinho Pires

Sr. Emerson Costa dos Santos

